



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57 - Centro -
Urandi - Bahia

Telefone



77 3456-2097

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NATUREZA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO FÍSICO, EMPLACAMENTO DOS BENS E SUA INCORPORAÇÃO, PROCESSO DE BAIXA DE BENS, COM ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS APURADOS, DEPRECIACÃO E/OU REAVALIAÇÃO DOS BENS, CONFECCÃO DE LIVRO TOMBO E ASSESSORIA À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

INEXIGIBILIDADE

- CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Contratação de empresa de natureza Jurídica especializada, para prestação de serviços com gestão patrimonial dos bens móveis da câmara municipal de Urandi, compreendendo o levantamento físico, emplacamento dos bens e sua incorporação, processo de baixa de bens, com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção de livro tombo e assessoria à comissão de avaliação patrimonial do exercício de 2024, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urandi Bahia. Nos termos dos Art.75 II § 3º da Lei 14.133/2021. Aos interessados, estaremos recebendo as propostas no prazo constante no Art. 75, II § 3º da Lei 14.133/2021 na sede da Câmara de vereadores de Urandi, contado da data desta publicação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Urandi, 05 de novembro de 2024.

Edson David Junior
– Presidente da Câmara Municipal de Urandi/BA–

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 42.709.584/0001-19 Fone: (77) 3456-2097





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

ATO DE CANCELAMENTO

**CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO ATO DE
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos procedimentos administrativos relacionados à contratação de serviços de gestão patrimonial;

CONSIDERANDO que a publicação do Ato de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, datada de 05 de novembro de 2024, não atende aos requisitos legais e administrativos necessários;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a publicação do Ato de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Urandi em 05 de novembro de 2024.

Art. 2º - Este Ato de Cancelamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi/BA, 05 de dezembro de 2024.

Edson David Junior
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Urandi/BA

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 42.709.584/0001-19 Fone: (77) 3456-2097



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/122C-C3B7-0C0B-1F65-7522> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 122C-C3B7-0C0B-1F65-7522



Hash do Documento

b8860511cd42bf407fe6b8fb683feb40e233fc31890146b38df844050669643e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/12/2024 17:35 UTC-03:00